

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO ITABERAÍ E ANEXOS ORIENTATIVOS

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 13 de dezembro de 2024 na Câmara Municipal de Itaberaí, endereço: Rua 22, Vila Leonor, Itaberaí-GO.

Art. 2º A 1ª CMMA foi convocada em conformidade com a PORTARIA GM/MMA Nº 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Art. 3º A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da PORTARIA GM/MMA Nº 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 1ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

I – Mitigação

II – Adaptação e preparação para desastres

III – Transformação Ecológica

IV – Justiça Climática

V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos e pode ser acessado através do link: <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/gm/5a-CNMA>

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora Municipal (COM) é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder

público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A COM será presidida pelo Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Turismo e Cultura: Frederico Simões Raimundo de Lima.

Parágrafo único: Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo Diretor de Gestão e Controle Ambiental: Gustav de Oliveira.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de **16 anos**, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMMA será efetuado do dia **20 de novembro às 8:00 até o dia 11 de dezembro às 17:00** e tem como objetivo **identificá-los(a) em categorias. O credenciamento pode ser feito através do link: <https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processes/cnma/f/130/meetings/777> ou presencialmente na sede da AMATUR – endereço: Rua 05, esquina com Rua 13, Jardim Cabral. Itaberaí/GO. O credenciamento também ocorrerá no local e data do evento.**

Art. 10º Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º **Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador do Município de Itaberaí há pelo menos 02 (dois) anos.**

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;

Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública a partir de 20 de novembro de 2024 e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 27.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de:

Priorização das Propostas; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação, além da própria Comissão Organizadora. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas pessoas delegadas para participar da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O quórum mínimo para eleição de pessoas delegadas é de 25 participantes credenciados. Havendo quórum, a delegação será na proporção de 1 para cada 10 participantes, observando-se critérios de diversidade e representatividade.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Itaberaí há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, terá preferencialmente o seguinte critério de composição:

50% de representantes da sociedade civil

30% de representantes do setor privado; e

20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas as pessoas suplentes de pessoas delegadas para a Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será preconizado a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras, ressalvado os casos de impossibilidade.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a Conferência Estadual eleitas e suas respectivas Suplentes, deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Programação da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - Itaberaí	
08:00 às 08:29	Credenciamento presencial
08:00 às 08:29	Abertura oficial e apresentação da programação
08:30 às 08:59	Exposição sobre a dinâmica do Tema e os 5 Eixos
09:00 às 09:59	Debate dos Grupos de Trabalho por Eixo Temático e Inscrição de candidaturas para a delegação municipal
10:00 às 10:59	Plenária para leitura e defesa das propostas com breve apresentação das candidaturas
11:00 às 12:00	Priorização das propostas; eleição de pessoas delegadas e encerramento.



ANEXO II

QUESTÕES ORIENTADORAS PARA OS GRUPOS DE TRABALHO

Eixo I – Mitigação:

O que deve ser feito para reduzir as emissões de gases de efeito estufa?

Eixo II – Adaptação e preparação para desastres

O que deve ser feito para prevenir riscos e reduzir perdas e danos ocasionados pela mudança no clima?

Eixo III – Justiça Climática

O que deve ser feito para superar as desigualdades causadas pela mudança no clima?

Eixo IV – Transformação Ecológica

O que deve ser feito para a descarbonizar a economia gerando inclusão social?

Eixo V – Governança e Educação Ambiental

O que deve ser feito para gerir políticas que envolvam governo e sociedade para enfrentar a mudança no clima?

Elaboração de propostas: Os subgrupos serão formados durante o evento e deverão organizar as ideias em propostas escritas. Cada proposta deve ter no máximo 400 caracteres com espaço. Sugerimos que cada Grupo de Trabalho (GT) elabore até 10 propostas. Se o GT tiver 5 subgrupos, cada um elabora até 2 propostas. Se o GT tiver 2 subgrupos, cada um elabora até 5 propostas. E assim por diante. Cada subgrupo elege uma pessoa que irá apresentar as propostas para o grupo. Todos os eixos devem ser debatidos por pelo Cada grupo de trabalho deverá abordar cada eixo temático pelo menos uma vez.